



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Barro**  
Barro melhor para todos.

*Estado do Ceará*

*Governo Municipal de Barro*

---

*L.R.F.*

*Lei de Responsabilidade Fiscal*

*Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000*

---

**CMED**

**CRONOGRAMA DA  
EXECUÇÃO MENSAL DE  
DESEMBOLSO**

---

***EXERCÍCIO***  
***2023***

---



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Barro**  
Barro melhor para todos.

*Estado do Ceará*  
*Governo Municipal de Barro*

Ofício nº 127 2022

Barro/CE em 29 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,

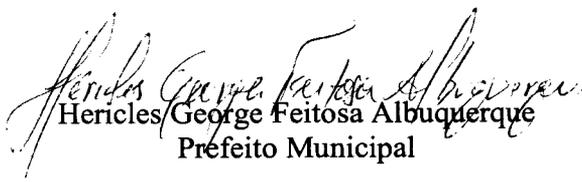
Encaminhamos a V.Exa. o Quadro de Metas Mensais e Bimestrais de Arrecadação, Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme previsto no Art. 8º da LRF e (art. 6º da IN/TCM nº 03/2000, com redação dada pela IN/TCM 01/2007).

Informamos que fora dada ampla divulgação aos mesmos, os quais foram fixados nos murais dos Poderes Executivo e Legislativo, conforme Edital de Publicação em anexo:

Informamos ainda que os referidos documentos também estão disponíveis para consulta pública na internet, no site [www.barro.ce.gov.br/](http://www.barro.ce.gov.br/)

No ensejo da oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Casa nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Hericles/George Feitosa Albuquerque  
Prefeito Municipal

**AO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**  
**Exmº. Sr. José Valdomiro Távora de Castro Junior**  
**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado**  
**Fortaleza – CE.**

---

Rua José Leite Cabral, 246, Centro - CEP: 63.380-000

CNPJ: 07.620.396/0001-19

Barro - Ceará



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

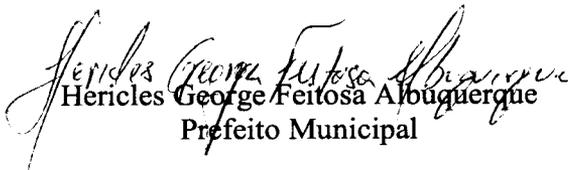
## ***EDITAL DE PUBLICAÇÃO***

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE METAS MENSAIS E BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DEZEMBOLSO, BEM COMO, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

A Prefeitura Municipal de Barro, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.620.396/0001-19, com sede a Rua José Leite Cabral, 246, Centro, Estado do Ceará, através de seu **Prefeito Municipal Sr. Hericles George Feitosa Albuquerque**, respeitando os preceitos estabelecidos no Art. 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) “A Publicidade das Leis e dos Atos Municipais, por afixação no **FLANELÓGRAFO** na Sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, por não existir imprensa local”.

Torna público para conhecimento de todos, que no dia 29/11/2022, foi publicado por afixação no **FLANELÓGRAFO** na Sede da Prefeitura e no site: [www.barro.ce.gov.br](http://www.barro.ce.gov.br), o **Quadro de Metas Mensais e Bimestrais de Arrecadação, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, bem como, Programação Financeira para o exercício de 2023.**

Barro - CE., em 29 de novembro de 2022.

  
Hericles George Feitosa Albuquerque  
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 065 / 2022

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Barro, com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2023.

O Prefeito do Município de Barro, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** exigência contida no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 05/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê a obrigatoriedade do Poder Executivo estabelecer em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

**Considerando** as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício;

**Considerando** a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;

**Considerando** que o art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 05/05/2000 prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

**DECRETA:**

## **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira da Administração Direta, incluindo os Fundos Especiais e Administração Indireta Autárquica e Fundacional, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do município, ficam limitadas aos preceitos constantes deste Decreto.

Parágrafo Único – Fazem parte integrante deste Decreto:

- I. O **Anexo I** – dispõe sobre o desdobramento da Receita em Metas Mensais e Bimestrais;
- II. O **Anexo II** – dispõe sobre o Cronograma de Desembolso;
- III. O **Anexo III** – dispõe sobre a Programação Financeira.





## **CAPÍTULO II** **DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

### **Seção I** **Das Finalidades**

Art. 2º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destinam-se a:

- I. Assegurar às Secretarias Municipais a implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
- II. Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
- III. Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV. Possibilitar a identificação das falhas no planejamento orçamentário;
- V. Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI. Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

## **CAPÍTULO III** **DAS METAS DE ARRECAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.

Art. 4º - Fica estabelecido o planejamento financeiro que cada Secretaria Municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

## **CAPÍTULO IV** **DOS DESEMBOLSOS**

### **Seção I** **Dos Critérios Para os Desembolsos**

Art. 5º - As exigibilidades inscritas na contabilidade do município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos.

Parágrafo Único – A observância da ordem de que trata o *caput* poderá ser alterada:





- I. Para pequenas despesas de pronto pagamento;
- II. Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
- III. Nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no município.

### Seção II

#### Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 6º - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês.

Art. 7º - Os repasses mensais no exercício atenderão às operações.

Parágrafo Único – Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimento de suas despesas.

### Seção III

#### Dos Valores Constitucionais Para Educação e Saúde

Art. 8º - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

### Seção IV

#### Dos Valores de Recursos Vinculados

Art. 9º - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênio ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Art. 10º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão ficará responsável para elaboração, coordenação e alteração do planejamento de que trata este Decreto.





Art. 11º - Os Secretários deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso da não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo Único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, excluindo-se as despesas relacionadas com:

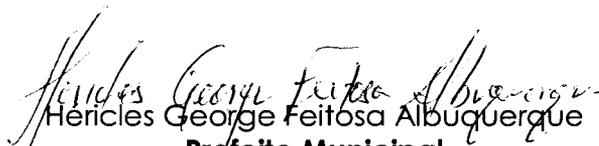
- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Juros e encargos da dívida;
- III. Amortização da dívida;
- IV. Obrigações constitucionais

## **CAPÍTULO VI** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12º - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta, ficando permitido o remanejamento de limites de valores entre os Órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro, em 29 de Novembro de 2022.

  
Hércules George Feitosa Albuquerque  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO: BARRO**

**ANEXO I**  
**Quadro de Metas Mensais e Bimestrais**  
**de Arrecadação**

**(Art. 13º da Lei Federal nº 101/2000)**

**EXERCÍCIO DE 2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023  
(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)

Em R\$ 1,00

ANEXO I  
DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS MENSAIS E BIMESTRAIS

Fontes de Receita	Previsão Inicial	Jan.	Fev.	1º Bimestre	Mar.	Abr.	2º Bimestre	Mai.	Jun.	3º Bimestre
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>75.809.360,00</b>	<b>6.218.154,63</b>	<b>5.983.123,44</b>	<b>12.201.278,07</b>	<b>5.895.025,74</b>	<b>5.593.039,84</b>	<b>11.488.065,58</b>	<b>5.658.075,92</b>	<b>5.355.978,59</b>	<b>11.014.054,50</b>
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias	1.652.500,00	135.543,96	130.420,72	265.964,68	128.500,36	121.917,64	250.418,00	123.335,30	116.750,16	240.085,46
Receita de Contribuições	390.000,00	31.989,19	30.780,08	62.769,27	30.326,86	28.773,30	59.100,16	29.107,88	27.553,74	56.661,62
Receita Patrimonial	204.000,00	16.732,81	16.100,35	32.833,16	15.863,28	15.050,65	30.913,93	15.225,66	14.412,73	29.638,39
Receita de Serviços	2.000,00	164,05	157,85	321,89	155,52	147,56	303,08	149,27	141,30	290,57
Transferências Correntes	73.468.860,00	6.026.178,46	5.798.403,50	11.824.581,96	5.713.025,69	5.420.363,14	11.133.388,83	5.483.391,33	5.190.620,80	10.674.012,13
Outras Receitas Correntes	92.000,00	7.546,17	7.260,94	14.807,11	7.154,03	6.787,55	13.941,58	6.866,47	6.499,86	13.366,33
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>11.059.650,00</b>	<b>907.152,02</b>	<b>872.863,87</b>	<b>1.780.015,89</b>	<b>860.011,50</b>	<b>815.955,48</b>	<b>1.675.966,98</b>	<b>825.443,45</b>	<b>781.371,17</b>	<b>1.606.814,62</b>
Operações de Crédito	50.000,00	4.101,18	3.946,16	8.047,34	3.888,06	3.688,88	7.576,94	3.731,78	3.532,53	7.264,31
Alienação de Bens	15.000,00	1.230,35	1.183,85	2.414,20	1.166,42	1.106,67	2.273,08	1.119,53	1.059,76	2.179,29
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	10.994.650,00	901.820,49	867.733,85	1.769.554,34	854.957,02	811.159,93	1.666.116,96	820.592,13	776.778,88	1.597.371,02
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>(7.370.400,00)</b>	<b>(604.546,55)</b>	<b>(581.696,15)</b>	<b>(1.186.242,70)</b>	<b>(573.131,05)</b>	<b>(543.771,12)</b>	<b>(1.116.902,17)</b>	<b>(550.094,11)</b>	<b>(520.723,36)</b>	<b>(1.070.817,47)</b>
Dedução de Transferências Correntes	(7.370.400,00)	(604.546,55)	(581.696,15)	(1.186.242,70)	(573.131,05)	(543.771,12)	(1.116.902,17)	(550.094,11)	(520.723,36)	(1.070.817,47)
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>79.498.610,00</b>	<b>6.520.760,10</b>	<b>6.274.291,15</b>	<b>12.795.051,26</b>	<b>6.181.906,20</b>	<b>5.865.224,20</b>	<b>12.047.130,40</b>	<b>5.933.425,25</b>	<b>5.616.626,40</b>	<b>11.550.051,65</b>

Fontes de Receita	Previsão Inicial	Jul.	Ago.	4º Bimestre	Set.	Out.	5º Bimestre	Nov.	Dez.	6º Bimestre
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>75.809.360,00</b>	<b>6.614.720,73</b>	<b>5.936.071,03</b>	<b>12.550.791,76</b>	<b>6.406.686,61</b>	<b>5.748.152,01</b>	<b>12.154.838,61</b>	<b>7.237.217,73</b>	<b>9.163.113,74</b>	<b>16.400.331,47</b>
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias	1.652.500,00	144.188,34	129.395,07	273.583,41	139.653,59	125.298,79	264.952,39	157.757,59	199.738,47	357.496,06
Receita de Contribuições	390.000,00	34.029,32	30.538,02	64.567,34	32.959,09	29.571,27	62.530,37	37.231,75	47.139,49	84.371,23
Receita Patrimonial	204.000,00	17.799,95	15.973,73	33.773,69	17.240,14	15.468,05	32.708,19	19.475,07	24.657,58	44.132,65
Receita de Serviços	2.000,00	174,51	156,61	331,11	169,02	151,65	320,67	190,93	241,74	432,67
Transferências Correntes	73.468.860,00	6.410.501,17	5.752.803,76	12.163.304,94	6.208.889,79	5.570.686,46	11.779.576,25	7.013.779,51	8.880.216,39	15.893.995,90
Outras Receitas Correntes	92.000,00	8.027,43	7.203,84	15.231,27	7.774,97	6.975,79	14.750,75	8.782,87	11.120,08	19.902,96
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>11.059.650,00</b>	<b>965.066,12</b>	<b>865.999,50</b>	<b>1.831.005,62</b>	<b>934.656,51</b>	<b>838.584,44</b>	<b>1.773.240,94</b>	<b>1.055.820,75</b>	<b>1.336.785,21</b>	<b>2.392.605,95</b>
Operações de Crédito	50.000,00	4.362,73	3.915,13	8.277,86	4.225,52	3.791,19	8.016,71	4.773,30	6.043,52	10.816,82
Alienação de Bens	15.000,00	1.308,82	1.174,54	2.483,36	1.267,66	1.137,36	2.405,01	1.431,99	1.813,06	3.245,05
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	10.994.650,00	959.334,56	860.909,83	1.820.244,40	929.163,32	833.655,89	1.762.819,21	1.049.615,45	1.328.928,62	2.378.544,08
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>(7.370.400,00)</b>	<b>(643.101,82)</b>	<b>(577.121,58)</b>	<b>(1.220.223,41)</b>	<b>(622.876,16)</b>	<b>(558.851,57)</b>	<b>(1.181.727,72)</b>	<b>(703.622,74)</b>	<b>(890.863,79)</b>	<b>(1.594.486,53)</b>
Dedução de Transferências Correntes	(7.370.400,00)	(643.101,82)	(577.121,58)	(1.220.223,41)	(622.876,16)	(558.851,57)	(1.181.727,72)	(703.622,74)	(890.863,79)	(1.594.486,53)
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>79.498.610,00</b>	<b>6.936.625,02</b>	<b>6.224.948,95</b>	<b>13.161.573,97</b>	<b>6.718.466,95</b>	<b>6.027.884,88</b>	<b>12.746.351,83</b>	<b>7.589.415,73</b>	<b>9.609.035,16</b>	<b>17.198.450,90</b>

**MUNICÍPIO: BARRO**

**ANEXO II**  
**Cronograma de Execução**  
**Mensal de Desembolso**

**[Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000]**

**EXERCÍCIO DE 2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023  
(Art. 8 da Lei Complementar 101/2000)

Em R\$ 1,00

ANEXO II  
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

ÓRGÃOS	DESPESAS												TOTAL
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Câmara Municipal de Barro	199.317,28	191.783,57	188.959,68	179.279,80	181.364,47	171.681,02	212.028,85	190.275,35	205.360,50	184.251,78	231.982,42	293.715,27	2.430.000,00
Procuradoria Geral do Município	16.117,63	15.508,42	15.280,07	14.497,32	14.665,89	13.882,85	17.145,54	15.386,46	16.606,31	14.899,37	18.759,07	23.751,05	196.500,00
Sec. Munic. do Trabalho e da Ass. Social	299.432,96	288.115,12	283.872,81	269.330,79	272.462,58	257.915,19	318.529,46	285.849,33	308.511,65	276.800,16	348.505,57	441.246,39	3.650.572,00
Secretaria Municipal de Saúde	1.879.776,07	1.808.725,09	1.782.092,76	1.690.801,06	1.710.461,76	1.619.136,38	1.999.659,78	1.794.500,93	1.936.770,13	1.737.692,17	2.187.843,42	2.770.050,44	22.917.510,00
Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	711.027,34	684.152,22	674.078,52	639.547,33	646.984,02	612.440,09	756.373,48	678.771,92	732.585,40	657.283,95	827.554,15	1.047.774,58	8.668.573,00
Sec. Municipal de Agricultura e da Pesca	153.889,35	148.072,70	145.892,43	138.418,76	140.028,30	132.551,87	163.703,72	146.908,23	158.555,21	142.257,54	179.109,52	226.772,36	1.876.160,00
Sec. Municipal de Educação	2.330.742,91	2.242.646,47	2.209.624,92	2.096.431,93	2.120.809,33	2.007.574,57	2.479.387,27	2.225.009,88	2.401.410,11	2.154.572,43	2.712.717,02	3.434.598,15	28.415.525,00
Sec. Mun. do Meio Amb. e Rec. Hídricos	222.680,06	214.263,29	211.108,40	200.293,90	202.622,92	191.804,43	236.881,60	212.578,28	229.431,63	205.848,66	259.174,01	328.142,81	2.714.830,00
Reserva de Contingência	9.883,84	9.510,26	9.370,22	8.890,21	8.993,59	8.513,40	10.514,19	9.435,46	10.183,51	9.136,77	11.503,66	14.564,89	120.500,00
Gabinete do Prefeito	50.924,34	48.999,52	48.278,03	45.804,88	46.337,50	43.863,44	54.172,06	48.614,18	52.468,34	47.075,19	59.270,08	75.042,44	620.850,00
Secretaria de Administração e Cidadania	147.103,54	141.543,38	139.459,24	132.315,13	133.853,70	126.706,95	156.485,14	140.430,26	151.563,66	135.984,64	171.211,62	216.772,75	1.793.430,00
Secretaria de Finanças	324.530,37	312.263,91	307.666,02	291.905,14	295.299,42	279.532,73	345.227,47	309.808,21	334.370,00	300.000,56	377.716,07	478.230,10	3.956.550,00
Controladoria Geral do Município	5.244,59	5.046,35	4.972,05	4.717,35	4.772,20	4.517,40	5.579,06	5.006,67	5.403,60	4.848,17	6.104,10	7.728,46	63.940,00
Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer	54.068,30	52.024,65	51.258,62	48.632,78	49.198,28	46.571,48	57.516,53	51.615,52	55.707,63	49.981,52	62.929,29	79.675,40	659.180,00
Secretaria de Cultura e Turismo	60.486,64	58.200,40	57.343,43	54.405,89	55.038,52	52.099,89	64.344,21	57.742,70	62.320,57	55.914,73	70.399,51	89.133,52	737.430,00
Sec. Mun. Planejamento e Gestão - Seplag	11.655,55	11.215,00	11.049,86	10.483,81	10.605,72	10.039,45	12.398,89	11.126,80	12.008,94	10.774,56	13.565,72	17.175,70	142.100,00
Sec. Mun. de Transporte - SEMUT	25.054,92	24.107,91	23.752,93	22.536,13	22.798,19	21.580,94	26.652,81	23.918,32	25.814,58	23.161,13	29.161,05	36.921,10	305.460,00
Sec. Munic. da Mulher e Direitos Humanos	10.499,02	10.102,18	9.953,43	9.443,54	9.553,35	9.043,28	11.168,60	10.022,73	10.817,34	9.705,44	12.219,65	15.471,42	128.000,00
Ouvedoria Geral do Município	8.325,39	8.010,71	7.892,76	7.488,44	7.575,51	7.171,04	8.856,35	7.947,72	8.577,82	7.696,11	9.689,80	12.268,35	101.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.520.780,10</b>	<b>6.274.291,15</b>	<b>6.181.908,20</b>	<b>5.865.224,20</b>	<b>5.933.425,25</b>	<b>5.816.826,40</b>	<b>6.936.825,02</b>	<b>6.224.948,95</b>	<b>6.718.466,95</b>	<b>6.027.884,88</b>	<b>7.589.415,73</b>	<b>9.809.935,16</b>	<b>79.498.610,00</b>

**MUNICÍPIO: BARRO**

**ANEXO III**  
**Programação Financeira**

**(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)**

**EXERCÍCIO DE 2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023  
(Art. 8 da Lei Complementar 101/2000)

Em R\$ 1,00

ANEXO III  
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Fontes de Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.218.154,63</b>	<b>5.983.123,44</b>	<b>5.895.025,74</b>	<b>5.593.039,84</b>	<b>5.658.075,92</b>	<b>5.355.978,59</b>	<b>6.614.720,73</b>	<b>5.936.071,03</b>	<b>6.406.686,61</b>	<b>5.748.152,01</b>	<b>7.237.217,73</b>	<b>9.163.113,74</b>	<b>75.809.360,00</b>
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias	135.543,96	130.420,72	128.500,36	121.917,64	123.335,30	116.750,16	144.188,34	129.395,07	139.653,59	125.298,79	157.757,59	199.738,47	1.652.500,00
Receita de Contribuições	31.989,19	30.780,08	30.326,86	28.773,30	29.107,88	27.553,74	34.029,32	30.538,02	32.959,09	29.571,27	37.231,75	47.139,49	390.000,00
Receita Patrimonial	16.732,81	16.100,35	15.863,28	15.050,65	15.225,66	14.412,73	17.799,95	15.973,73	17.240,14	15.468,05	19.475,07	24.657,58	204.000,00
Receita de Serviços	164,05	157,85	155,52	147,56	149,27	141,30	174,51	156,61	169,02	151,65	190,93	241,74	2.000,00
Transferências Correntes	6.026.178,46	5.798.403,50	5.713.025,69	5.420.363,14	5.483.391,33	5.190.620,80	6.410.501,17	5.752.803,76	6.208.889,79	5.570.686,46	7.013.779,51	8.880.216,39	73.468.860,00
Outras Receitas Correntes	7.546,17	7.260,94	7.154,03	6.787,55	6.866,47	6.499,86	8.027,43	7.203,84	7.774,97	6.975,79	8.782,87	11.120,08	92.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>907.152,02</b>	<b>872.863,87</b>	<b>860.011,50</b>	<b>815.955,48</b>	<b>825.443,45</b>	<b>781.371,17</b>	<b>965.006,12</b>	<b>865.999,50</b>	<b>934.656,51</b>	<b>838.584,44</b>	<b>1.055.820,75</b>	<b>1.338.785,21</b>	<b>11.059.650,00</b>
Operações de Crédito	4.101,18	3.946,16	3.888,06	3.688,88	3.731,78	3.532,53	4.362,73	3.915,13	4.225,52	3.791,19	4.773,30	6.043,52	50.000,00
Alienação de Bens	1.230,35	1.183,85	1.166,42	1.106,87	1.119,53	1.059,76	1.308,82	1.174,54	1.267,66	1.137,36	1.431,99	1.813,06	15.000,00
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	901.820,49	867.733,85	854.957,02	811.159,93	820.592,13	776.778,88	959.334,56	860.909,83	929.163,32	833.655,89	1.049.615,45	1.328.928,62	10.994.650,00
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>-</b>												
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>(604.546,55)</b>	<b>(581.696,15)</b>	<b>(573.131,05)</b>	<b>(543.771,12)</b>	<b>(550.094,11)</b>	<b>(520.723,36)</b>	<b>(643.101,82)</b>	<b>(577.121,58)</b>	<b>(622.876,16)</b>	<b>(558.851,57)</b>	<b>(703.622,74)</b>	<b>(890.863,79)</b>	<b>(7.370.400,00)</b>
Dedução de Transferências Correntes	(604.546,55)	(581.696,15)	(573.131,05)	(543.771,12)	(550.094,11)	(520.723,36)	(643.101,82)	(577.121,58)	(622.876,16)	(558.851,57)	(703.622,74)	(890.863,79)	(7.370.400,00)
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.520.760,10</b>	<b>6.274.291,15</b>	<b>6.181.906,20</b>	<b>5.865.224,20</b>	<b>5.933.425,25</b>	<b>5.616.626,40</b>	<b>6.936.625,02</b>	<b>6.224.948,95</b>	<b>6.718.466,95</b>	<b>6.027.884,88</b>	<b>7.589.415,73</b>	<b>9.609.035,16</b>	<b>79.498.810,00</b>

Despesas por Categoria Econômica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.414.187,04</b>	<b>5.209.543,88</b>	<b>5.132.836,65</b>	<b>4.869.895,59</b>	<b>4.926.522,92</b>	<b>4.863.484,84</b>	<b>5.759.479,68</b>	<b>5.168.575,04</b>	<b>5.578.343,04</b>	<b>5.004.952,75</b>	<b>6.301.491,80</b>	<b>7.978.381,79</b>	<b>66.007.695,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	3.094.132,21	2.977.181,50	2.933.344,39	2.783.077,25	2.815.438,98	2.665.116,40	3.291.462,13	2.953.768,39	3.187.945,07	2.860.260,53	3.601.214,48	4.559.533,67	37.722.475,00
Juros e Encargos da Dívida	2.009,58	1.933,62	1.905,15	1.807,55	1.828,57	1.730,94	2.137,74	1.918,41	2.070,51	1.857,68	2.338,92	2.961,33	24.500,00
Outras Despesas Correntes	2.318.045,25	2.230.428,75	2.197.587,10	2.085.010,78	2.109.255,36	1.996.637,50	2.465.879,81	2.212.888,24	2.388.327,46	2.142.834,53	2.697.938,40	3.415.886,80	28.260.720,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.096.689,22</b>	<b>1.055.237,02</b>	<b>1.039.699,33</b>	<b>986.438,40</b>	<b>997.908,74</b>	<b>944.628,16</b>	<b>1.166.831,16</b>	<b>1.046.938,44</b>	<b>1.129.940,40</b>	<b>1.013.795,37</b>	<b>1.276.420,28</b>	<b>1.616.088,48</b>	<b>13.370.415,00</b>
Investimento	1.012.028,59	973.776,36	959.438,12	910.288,75	920.873,62	871.706,12	1.076.571,25	966.118,40	1.042.712,89	935.533,85	1.177.885,03	1.491.332,01	12.338.265,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	84.660,63	81.460,66	80.261,21	76.149,65	77.035,12	72.922,04	90.059,91	80.820,04	87.227,51	78.261,51	98.535,25	124.756,47	1.032.150,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>9.883,84</b>	<b>9.510,26</b>	<b>9.370,22</b>	<b>8.890,21</b>	<b>8.993,59</b>	<b>8.513,40</b>	<b>10.514,19</b>	<b>8.435,46</b>	<b>10.183,51</b>	<b>9.136,77</b>	<b>11.503,66</b>	<b>14.564,89</b>	<b>120.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.520.760,10</b>	<b>6.274.291,15</b>	<b>6.181.906,20</b>	<b>5.865.224,20</b>	<b>5.933.425,25</b>	<b>5.616.626,40</b>	<b>6.936.625,02</b>	<b>6.224.948,95</b>	<b>6.718.466,95</b>	<b>6.027.884,88</b>	<b>7.589.415,73</b>	<b>9.609.035,16</b>	<b>79.498.810,00</b>